

**Despacho n.º 53/SAOPH/89**

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Investimento Industrial Wing Iek, Lda., de compra do domínio directo de uma parcela de terreno com a área de 11 m<sup>2</sup>, aforada pelo Território, anexa ao terreno ocupado pelo prédio n.º 43, da Avenida de Sidónio Pais, para uniformização do regime jurídico de ambos os terrenos por forma a poderem ser aproveitados conjuntamente (Proc. n.º 30/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Sociedade de Investimento Industrial Wing Iek, Lda., com sede na Avenida de Amizade, n.º 15, r/c, é proprietária, em regime de propriedade perfeita do terreno ocupado pelo edifício n.º 43, da Avenida de Sidónio Pais, em Macau, o qual se encontra descrito sob o n.º 14 400 a fls. 185 do livro B-38, da Conservatória do Registo Predial, e inscrito a seu favor, conforme inscrição n.º 7 848 a fls. 197 do livro G-94-A, da mesma Conservatória.

2. Anexo ao referido terreno há uma outra parcela, aforada pelo Território, com a área de 11 m<sup>2</sup>, conforme divisão do foro autorizada pelo Despacho n.º 12/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 28 de Setembro, parcela esta que faz parte do terreno com a área de 268,78 m<sup>2</sup>, descrito sob o n.º 10 105 a fls. 88 do livro B-27, cujo domínio directo se encontra inscrito a favor do Território, conforme inscrição n.º 3 918 a fls. 154 do livro F-6.

3. Por força do contrato de compra e venda celebrado em 18 de Outubro de 1988 a fls. 60 v. do livro 17-H do Cartório Notarial das Ilhas, a Sociedade referida ficou titular do direito, resultante do aforamento da parcela com 11 m<sup>2</sup>.

4. Por requerimento, datado de 26 de Janeiro de 1989, a mencionada Sociedade representada pelo seu gerente-geral Mok Kuan Iek, solicitou junto dos SPECE, a S. Ex.ª o Governador, face ao disposto no n.º 4 do artigo 179.º da Lei de Terras, autorização para adquirir o domínio directo da citada parcela com a área de 11 m<sup>2</sup>, para uniformização do regime jurídico de ambos os terrenos por forma a construir no local um novo edifício, cujo projecto de arquitectura mereceu da DSOPT parecer favorável.

5. Assim, os SPECE fixaram, em minuta de contrato, as condições a que deveria obedecer a venda da parcela requerida.

6. Com as condições fixadas concordaram os referidos titulares, conforme o termo de compromisso firmado por eles em 12 de Abril de 1989, no qual declaram aceitar os termos e condições constantes da minuta a ele anexa e se obrigam a comparecer à outorga da respectiva escritura, na data e local, para o efeito indicados.

7. Conforme informação n.º 105/89, de 12 de Abril, dos SPECE, o acordado foi submetido à consideração superior, tendo o director destes Serviços emitido parecer concordante, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em despacho exarado na mesma informação, determinou o seu envio à Comissão de Terras.

8. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 27 de Abril de 1989, foi de parecer poder ser autorizado o pedido referido em epígrafe, devendo a respectiva escritura pública ser outorgada, nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido em epígrafe referenciado, devendo o respectivo contrato de revisão da concessão, por aforamento, ser titulado por escritura pública, a outorgar nas seguintes condições:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. O primeiro outorgante vende o domínio directo, com dispensa de hasta pública, ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno com a área de 11 m<sup>2</sup> (onze metros quadrados), que se encontra integrada no prédio n.º 43, da Avenida de Sidónio Pais, e assinalada na planta anexa com a referência 111/89, de 23 de Fevereiro, emitida pela DSCC, com a letra A2, que faz parte integrante deste contrato.

2. A parcela de terreno, referida no número anterior, destina-se a ser anexada ao prédio n.º 43, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau, sob o n.º 14 400 a fls. 185 do livro B-38, registado a favor do segundo outorgante, em regime de propriedade perfeita, conforme inscrição n.º 7 848 a fls. 197 do livro G-94-A.

*Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento*

1. O preço de venda da citada parcela de terreno é de \$ 128 168,00 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e oito) patacas.

2. O preço, referido no número anterior, será pago integralmente de uma só vez, 30 (trinta) dias, após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

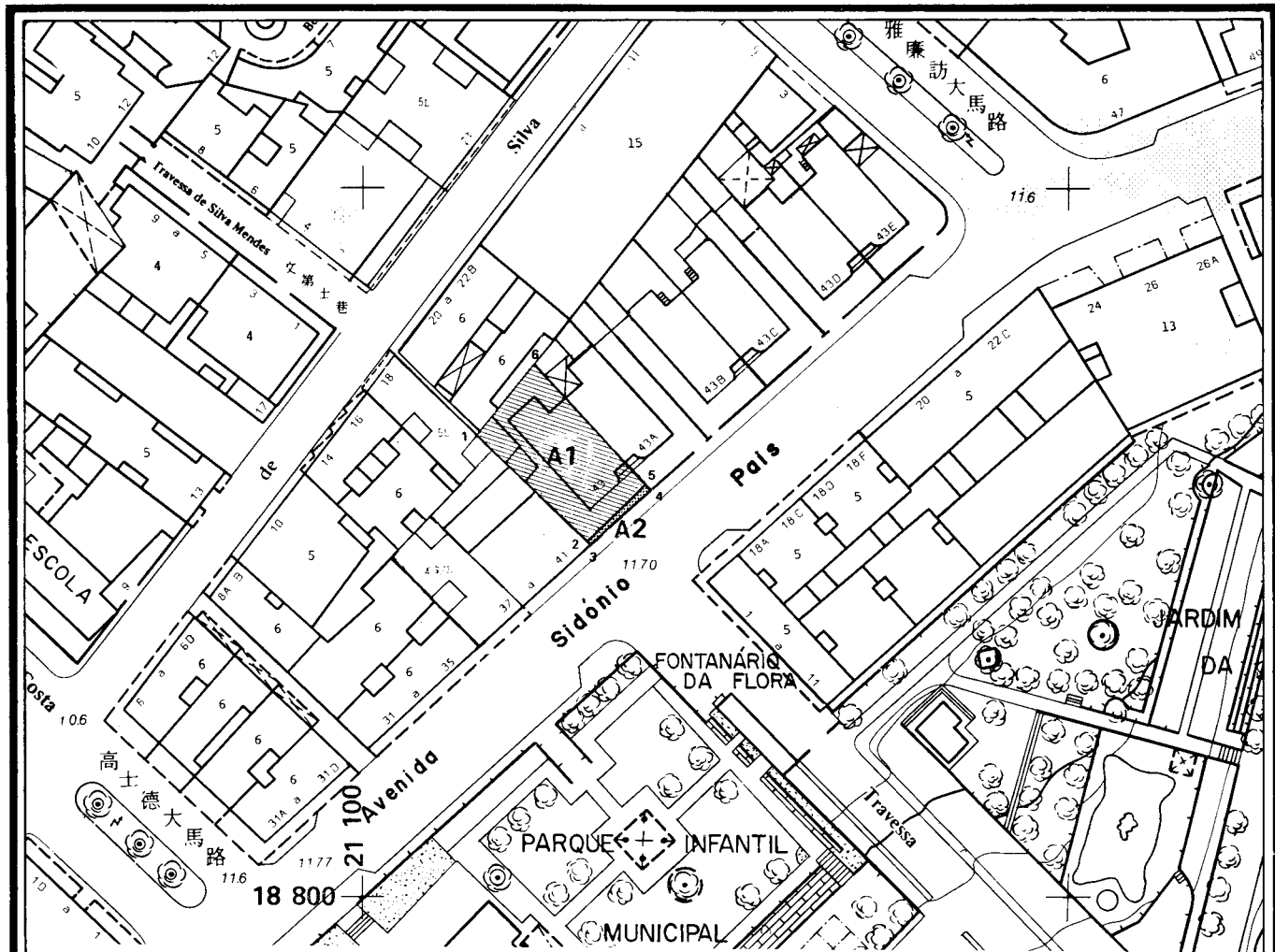
*Cláusula terceira — Regime de venda*

A venda é resolúvel se, decorridos três anos sobre a data da compra, os segundos outorgantes não fizerem prova do aproveitamento do terreno adquirido.

*Cláusula quarta — Legislação aplicável*

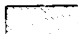

Nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável, em vigor no território de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 5 de Julho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



AVENIDA SIDÓNIO PAIS, Nº43  
(Nº14400, B-38).

	M	P
1	21 116.5	18 865.1
2	21 132.1	18 850.2
3	21 132.6	18 849.7
4	21 141.0	18 857.1
5	21 140.1	18 858.1
6	21 124.6	18 875.1

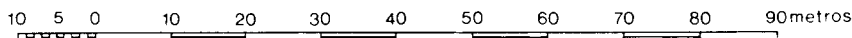
 ÁREA "A1" = 267 m<sup>2</sup>  
 ÁREA "A2" = 11 m<sup>2</sup>

- Confrontações:
- Parcela A1
  - NE - Nº43-A da Av. Sidónio Pais (Nº14401, B-38);
  - SE - Parcela A2;
  - SW - Nº41 da Av. Sidónio Pais (Nº11322, B-30);
  - NW - Tardoz do Prédio Nº20 a 22-B da Rua Silva Mendes (Nº12657, B-34).
- Parcela A2
  - NE - Nº43-A da Av. Sidónio Pais (Nº14401, B-38);
  - SE - Av. Sidónio Pais;
  - SW - Nº41 da Av. Sidónio Pais (Nº11322, B-30);
  - NW - Parcela A1.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)